

## Programa Regional do Alentejo

**Alentejo Mais Social e Inclusivo  
OP 4 - (FEDER)**

**Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise**

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos para apresentação de candidaturas e sua análise subsequente.

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, assim como a obrigatoriedade de cumprimento dos princípios horizontais do artigo 9º do Regulamento EU 2021/1060 de 24 de junho de 2021, do princípio DNSH, assim como dos que venham a ser estabelecidos no aviso de Concurso em causa.

Todos os investimentos devem respeitar os princípios da dessegregação e da não discriminação, não sendo elegíveis investimentos em infraestruturas ou serviços segregados ou que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

Tendo presente a prossecução dos objetivos do Programa Regional do Alentejo 2030 (PR 2030) segue em anexo a grelha de avaliação para as tipologias de intervenção constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
4.2 - RSO4.2	Ensino Superior	Ensino Superior	Infraestruturas e equipamentos de ensino superior

## 2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

O alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas relevantes é condição de acesso (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Alentejo). A condição de acesso relativa às Condições Habilitadoras constará do aviso;

Todos os investimentos previstos em infraestruturas e equipamentos previstos precisam ser baseados na análise e priorização de necessidades sobre as infraestruturas e serviços de educação, tendo em consideração as disparidades territoriais e as dinâmicas de alteração demográfica e com base nos instrumentos de planeamento sectorial.

### 3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos - Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março de 2023.
- ii) Cerificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e do Regulamento Específico da Área Temática Valorização do Território e Infraestruturas Sociais - Portaria n.º 153-A/2024/1, de 8 de maio de 2024.
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

### 4 - Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos para apresentação de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00. **Poderão, no entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, conforme definido em cada uma das fichas por Tipologia de Intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.**

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, designadamente no caso de ser um aviso por convite, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto não podendo este ser inferior a 3 pontos.

## 5 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas. No caso de projetos de reabilitação ou construção de novas infraestruturas serão valorizados os projetos de edifícios que alcancem, pelo menos, um desempenho energético quase nulo (NZEB) e que utilizem tecnologias inovadoras, materiais sustentáveis e circulares, com redução da produção de resíduos
<b>2. Impacto</b>	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
<b>3. Capacidade de Execução</b>	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
<b>4. Qualidade</b>	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de intervenção alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas. são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- 1º - Qualidade do Projeto;
- 2º - Adequação à Estratégia;
- 3º - Data de entrada da candidatura. De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

## Critérios de Seleção de Candidaturas

### Fichas por Tipologia de Intervenção

Objetivo Específico (OE)	RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER)
Tipologia de Ação	Ensino Superior
Tipologia de Intervenção	Ensino Superior
Tipologia de operações	Infraestruturas e equipamentos de ensino Superior

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Instituições de ensino superior	Alunos dos estabelecimentos de ensino superior

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização (RCO67) resultado (RCR71) comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Este subcritério avalia o contributo da operação para o aumento da capacidade das salas de aula em termos do número máximo de alunos/estudantes que podem ser matriculados e utilizar as instalações educativas	[20% - 40%]
2. Impacto	2.1 Contributo para a qualificação do sistema Educativo (*)	Contributo da operação para a qualidade e inovação de novos cursos ou programas de ensino superior alinhados com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI Alentejo), com prioridade para áreas de ensino com demonstrada falta de cobertura/oferta na região para cobrir a procura.	[25% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento, devendo ser demonstrada a sustentabilidade financeira para	[10% - 30%]

		cobrir os custos de gestão e manutenção dos investimentos	
4. Qualidade	4.1 Existência de instrumentos que promovam a igualdade de oportunidades e de género	Este subcritério avalia a adoção de soluções inovadoras	[25% - 40%]
	4.2 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento nacionais e/ou comunitários, nomeadamente PRR e FSE+	
	4.3 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	Este subcritério avalia a utilização eficiente e sustentável de recursos: - qualidade das tecnologias introduzidas; - qualidade dos procedimentos de execução; - qualidade dos materiais utilizados; - desempenho ambiental do projeto no âmbito da eficiência energética e da utilização sustentável dos recursos naturais	

**Notas:** (\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.